

Pregão Eletrônico

■ Visualização de Recursos, Contra-Razões e Decisões

CONTRA RAZÃO :

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO JOSE REINALDO LOPES
M.D. PREGOEIRO OFICIAL
EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A - EPL

Permissa vênua ao entendimento perfilhado pela Recorrente IDÉIAS TURISMO EIRELI, a intenção de recurso nada mais reflete do que uma atitude apoquentadora, espelhando mero expediente procrastinatório.

A recorrente IDÉIAS TURISMO EIRELI não satisfeita com sua desclassificação, tenta de forma equivocada alterar o resultado do certame, mesmo que seja nítida a lisura dos atos do Sr. Pregoeiro, que aplicou todas as regras editalícias (sem qualquer impugnação ao edital para situação mencionada), garantindo a isonomia em todas as etapas do processo.

A recorrente IDÉIAS TURISMO EIRELI impetrou recurso alegando que o empate entre várias propostas, o que de fato ocorreu, porém houveram lances de algumas empresas e a nossa conseguiu sair vencedora no certame e não tem responsabilidade sobre as outras empresas que optaram por não ofertar lances e concorrer somente com o valor da proposta cadastrada, demonstrando que a empresa Ideias não acompanhou todo o processo.

Quanto ao valor ofertado, nossa empresa ofertou R\$ 0,00 unitário, onde não há qualquer restrição no edital para esse valor, sendo de responsabilidade da empresa honrar com sua proposta, lembrando ainda que foi a proposta mais vantajosa para administração pública, sendo esse objetivo da licitação e que esse valor foi obtido em vários contratos do governo, inclusive no contrato da UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA atendido pela empresa IDÉIAS TURISMO EIRELI com valor unitário de R\$ 0,0001 e anual de R\$ 0,12 para o serviço de agenciamento de viagens assinado em 17 de agosto de 2018 por meio do processo nº 23066.035154/2018-91, logo é de causar estranheza essa alegação por uma empresa que atua a muitos anos no mercado e tem conhecimento dos valores praticados e que pratica esses valores também, tendo em vista o mercado atual de agências de viagem.

Em observação aos itens acima, a CERRADO VIAGENS EIRELI - EPP reitera que respeitou todas as regras edilícias, tanto que sagrou-se vencedora.

Do Pedido

À vista destas razões, considerando que se trata de licitação por PREGÃO na modalidade MENOR PREÇO PARA TAXA DE AGENCIAMENTO, requer seja o presente contra recurso conhecido e deferido. Pelo exposto, invocando os princípios da mais imperiosa Justiça, é a presente para requer seja negado provimento à intenção de recurso interposta, nos moldes acima propugnados, mantendo-se a decisão atacada, que obtemperou pela habilitação da ora impugnante, tendo em vista a estrita observância ao edital regulador do certame, rejeitando-se a pretensão recursal em todos os seus termos.

Conclui-se que as alegações da empresa recorrente IDÉIAS TURISMO EIRELI, NÃO PASSAM DE "JUS SPERNIANDIS" refletindo clara e objetiva forma de procrastinar o andamento do processo licitatório.

Por todo o exposto e por tudo que dos autos constam, requer que seja ADJUDICADA a empresa declarada vencedora do certame, por se tratar de um imperativo de JUSTIÇA!

Termos em que, pede deferimento.

Brasília, 16 de novembro de 2018

JOSÉ RICARDO M. O. CAIXETA
Representante Legal
CERRADO VIAGENS EIRELI - EPP
CNPJ: 26.722.189/0001-10
CPF: 017.726.791-78

Fechar

